

# KANTAR IBOPE MEDIA



## QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDIÇÃO DE DESEMPENHO DE AUDIÊNCIA DE RÁDIO - EBC/COORD-CM/Nº 0004/2015.

Processo nº 0066/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito as partes abaixo qualificadas:

**KANTAR IBOPE PESQUISA DE MÍDIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com endereço na SCN, Quadra 4, Bloco B, Salas 801, Edifício Centro Empresarial Varig, cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.714-900, inscrito no CNPJ/MF nº 42.196.550/0009-25, telefone: (61) 3105-7950, contato comercial: Gilberto Machado, e-mail: [gilberto.machado@kantariibopemedia.com](mailto:gilberto.machado@kantariibopemedia.com), contato financeiro: Kátia Silva, e-mail: [Katia.Silva@kantariibopemedia.com](mailto:Katia.Silva@kantariibopemedia.com), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (KANTAR IBOPE MEDIA)**, neste ato representado por seus diretores sem designação: **MÁRCIO HENRIQUES DA COSTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP, Seção de São Paulo, sob o nº 201.259, portador da célula de identidade RG nº 24.761.141-4; expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 101.571.468-47 e, **RITA DE CASSIA BERNARDO ROMERO**, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade sob o nº 13.950.936-7, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 023.286.208-76, ;

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 62, Seção 1, páginas 3 a 8, em 02 de abril de 2018, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada à Secretaria Geral da Presidência da República, por meio da Secretaria Especial de Comunicação Social, nos termos do Decreto nº 9.038, de 26 de abril de 2017, com Sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília-DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)** neste ato representada, nos termos do art. 62, inciso VI, c/c o art. 58, § 2º, do Estatuto Social da Empresa, pelo **Diretor-Presidente Substituto, LUIZ ANTONIO DUARTE MOREIRA FERREIRA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 400246- SSP/DF e do CPF/MF nº 119.949.321-04, residente e domiciliado em Brasília/DF, e pelo **Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, MÁRCIO KAZUAKI FUSISSAVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 208361942-5 - SJTC/RS e do CPF/MF nº 808.711.787- 53, residente e domiciliado em Brasília/DF, , doravante em conjunto denominadas como “partes” e isoladamente como “parte”;

**Considerando** que o Contrato de Prestação de Serviços para Fornecimento de Pesquisa de Mídia – Audiência, celebrado entre a KANTAR IBOPE MEDIA e a CONTRATANTE (EBC) em 29 de Janeiro de 2015 válido por 12 (doze) meses (“Contrato”);

**Considerando** que as partes de comum acordo decidem renovar o Contrato por mais 12 (doze) meses;

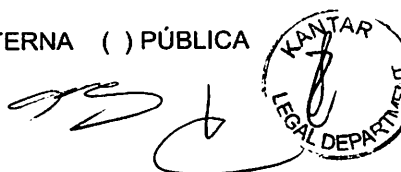
**Considerando** que a CONTRATANTE (EBC) pagará a CONTRATADA o valor mensal sem a aplicação do reajuste anual que ocorre todo mês de fevereiro, com base no IGP-M acumulado durante os últimos 12 (doze) meses;

Resolvem as partes assinar o presente ‘Quinto Termo Aditivo’, o qual será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1. As partes anuem em renovar este Contrato pelo período de 12 (doze) meses contados a partir de 29 de janeiro de 2019 e com término previsto para 28 de janeiro de 2020.
- 1.2. Durante o período supracitado, a CONTRATANTE (EBC) pagará o valor mensal de R\$ 14.452,84 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).
- 1.3 O valor mensal estabelecido no item 1.2 acima não sofreu a aplicação do reajuste com base no índice IGP-M no ano de 2018. Portanto, em fevereiro de 2019 os valores Contratuais serão

(X) CONFIDENCIAL ( ) INTERNA ( ) PÚBLICA



# KANTAR IBOPE MEDIA

automaticamente reajustados pela CONTRATADA, com base no IGP-M acumulado nos 12 (doze) meses anteriores a data do reajuste.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original e dos Termos Aditivos nºs 01, 02 e 03, 04 aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

## CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. As despesas alusivas aos exercícios financeiros de 2019 e 2020 serão imputadas às dotações consignadas nos respectivos orçamentos, cujas Notas de Empenho serão emitidas quando os orçamentos estiverem publicados no Diário Oficial da União – D.O.U. e disponibilizados no SIAFI.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente 'Quinto Termo Aditivo' em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Brasília, 29 de Janeiro de 2019.

### KANTAR IBOPE PESQUISA DE MÍDIA LTDA.

  
\_\_\_\_\_  
**RITA DE CASSIA BERNARDO ROMERO**  
Diretora

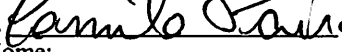
  
\_\_\_\_\_  
**MÁRCIO HENRIQUES DA COSTA**  
Diretor


### EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC

  
\_\_\_\_\_  
**MÁRCIO KAZUAKI FUSISSAVA**  
Diretor de Administração, Finanças e Pessoas

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ ANTONIO DUARTE MOREIRA FERREIRA**  
Diretor – Presidente Substituto

Testemunhas:

1.   
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: Camila Alves de Paiva  
CPF/MF: RG: 33.850.912-4  
CPF: 325.211.268-02

2.   
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: **ZILMA CRUZ C. DA COSTA**  
CPF/MF: EBC - Empresa Brasil de Comunicação  
Mat. 14.067

(X) CONFIDENCIAL ( ) INTERNA ( ) PÚBLICA

